DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ..... 09 DE 09

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.761, DE 23 DE ABRIL DE 2020

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 2761, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção de Férias Coletivas como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, e dá providências correlatas."

VALDEIR DOS REIS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 11 de maio de 1990; e

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela OMS - Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção e à propagação no novo coronavírus (SarsCov2), causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando que o Decreto Legislativo/SF nº 6, de 20 de março de 2.020, reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando que a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Administração Pública direta e indireta, alterado pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 64.865, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providencias;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), alterado pelo Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, estendendo o período de quarentena até 10 de maio de

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia, no Estado de São Paulo.

Considerando que o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.758, de 23 de março de 2020, declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Alves e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Alves;

Considerando, por fim, que a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências, autorizando o empregador a conceder férias coletivas nesse contexto;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do COVID-19 no Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito municipal, a concessão de Férias Coletivas pelo prazo de 14 (quatorze) dias, durante o período de 27 de abril de 2020 a 10 de maio de 2020, aos servidores públicos municipais classificados e/ou designados nas secretarias ou órgãos da Educação, Cultura, Esporte, CRAS e Serviço Social, com exceção dos servidores que respondem pelas respectivas pastas.

Art. 2º - Fica ainda decretado concessão de Férias Coletivas, no mesmo prazo e período do artigo 1º, aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); gestantes; e portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste decreto, fica antecipado o período aquisitivo de férias, caso incompleto.

Parágrafo único. As férias concedidas serão descontadas dos períodos aquisitivos a vencer, se for o caso, bem como terão seus valores proporcionais abatidos do cálculo de eventual verba rescisória.

Art. 4º - O referido regime de Férias Coletivas poderá ser suspenso, cancelado ou prorrogado a qualquer tempo, diante do interesse público, por necessidade do serviço, a critério da Administração, bem como

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ainda na hipótese de revogação ou prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais, conditos no *caput* dos artigos 1º e/ou 2º, relacionados por Portaria de Férias Coletivas, que segue o decreto, deverão ser notificados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de início das férias.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais não contidos nos *caput* do artigo 1º e artigo 2º do presente decreto, retornarão ao serviço público a partir de 27 de abril de 2020, devendo evitar aglomeração de pessoas no local de trabalho, em fiel rigor às recomendações de prevenção de contágio pelo COVID-19, intensificando ainda ações de limpeza do ambiente, uso de álcool em gel 70% para assepsia das mãos e máscaras faciais.

Art. 7º - Os servidores públicos municipais classificados e/ou designados juntos aos serviços essenciais de atendimento ao público, como Serviços de Saúde, Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e limpeza pública, não contidos nos *caput* do artigo 2º do presente decreto, retornarão ao serviço público a partir de 27 de abril de 2020, devendo cumprir escala de trabalho e plantão, se for o caso, elaborado pelo Diretor de Saúde.

Art. 8º - Os setores da Administração Pública Municipal, com ressalva àqueles contidos no artigo 1º do Decreto nº 2.756, de 17 de março e 2019, deverão permanecer em atividade, restrito ao público, com atendimento de 01 (uma) pessoa por vez.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 23 de abril de 2020.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 062, DE 24 DE ABRIL DE 2020

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 062, DE 24 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, conforme Decreto nº 2.761, de 23/04/2020, e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, conforme Decreto nº 2.761, de 23/04/2020, aos Servidores Públicos Municipais, conforme relação anexa, pelo prazo de 14(quatorze) dias, durante o período de 27/04/2020 a 10/05/2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 11/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 24 de Abril de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. Da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO DA PORTARIA Nº 062, DE 24/04/2019

Relação de Servidores em Férias Coletivas pelo prazo de 14 (quatorze) dias, durante o período de 27/04/2020 a 10/05/2020.

Nome do Servidor	Período
Ademir dos Santos Claviso	19/20
Adão Luiz Felipe	19/20
Alessandra Elaine M. Pinto	19/20
Aline Patricia Marcari dos Santos	19/20
Amanda dos Santos Claviso	19/20
Ana Carla Boni Inácio	19/20
Ana Claudia de Oliveira Almeida	20/21
Ana Lucia Zito Cândido	19/20
Ana Paula Svetz Bautz	19/20
Anderson Conrado	19/20
Andréa Lopes Baptista	19/20
Andréia Rodrigues Gonçalves da Silva	19/20-20/21
Angela Ribeiro da Silva	19/20
Angela Maria Bozzo	19/20
Antonio Garcia	19/20
Aparecida de Fátima Marques Jardim	19/20
Aparecido Donisete Estevo	18/19
Aparecido Ferreira	18/19
Aparecido Moreira dos Anjos	18/19
Ariane Franciele Vieira Cherobino	20/21
Armando Luiz Gazeta	18/19
Benedito Francisco Martins	19/20
Cicero dos Reis	19/20
Claudia Ap. Rodrigues de Castilho	19/20
Claudiney Gelamos Carquejeiro	19/20
Claudio Luis da Fonseca	19/20
Constância Martins	19/20
Cristiane Morais Anastácio	19/20
Dorandi Mendes de Oliveira	19/20
Dorival Laviso	19/20
Dulcinéia Regina Magron da Silva	19/20
Elaine Marcia de Goes	18/19
Eliana Francisco Chagas	19/20
Eliana Katia de Souza	20/21
Elidiana Moreira de Castilho Gonçalves	19/20
Elisabete Ap. Alves de Campos da Silva	20/21
Eloisa Elena da Silva	20/21
Eva carvalho dos Santos	20/21
Fabiana da Silva Moura Caetano	19/20
Fatima Ap. Graeff Araujo	19/20

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Fernando Bataglini	19/20
Fulgêncio José de Carvalho	19/20
Gilberto Donisete Ravanelli	19/20
Gilson Siqueira	19/20
Gislaine Ferreira de Oliveira Batista	19/20
Guiomar Cardoso dos Santos Moreira	19/20
Isis Rodrigues Gonçalves	19/20
Ivani Aparecida Claviso	19/20
Ivone Prado dos Santos	19/20
Izaias Fagundes	19/20
Jaime Mariano dos Santos	20/21
Jéssika Caroline Gimenes de Couti	20/21
João Moraes	20/21
José Carlos Fonseca	19/20
José de Fátima Marçal	19/20
José Ferreira Lima	19/20
Juliana Fogagnóli Fernandes	19/20
Julio César Brito de Souza	19/20
Juscelene Máximo Alves	19/20
Juvenal Santos Carvalho	19/20
Kamila Francis Nascimento	18/19
Katia Cristina Xavier de Lima	20/21
Laudelina Ap. da Silva Xavier de Lima	19/20
Leonardo Gualberto dos Santos	19/20
Lourival Tiburcio de Araujo	19/20
Luiz Colombo do Amaral	19/20
Madalena Regina Goes da Fonseca	19/20
Marcelo Moreira Costa	19/20
Marcia Caetano	19/20
Marcos Gomes Ferreira	18/19
Maria Aparecida Ferreira	19/20
Maria Cristina Nicolielo Sierra	20/21
Maria de Fátima Lima dos Santos	18/19
Maria Lucia da Silva Xavier	19/20
Maria Lucia Marcato Bautz	19/20
Maria Luiza Guarnieri da Silva	19/20
Marina de Carvalho Reis	20/21
Marlene Cavagnini Graciano	20/21
Matheus Gonçalves da Silva	19/20
Nadir Fernandes de Brito Máximo	18/19
Nadir Vieira dos Santos	19/20
Nathália Bergo Ferreira Paulino	19/20
Neemias Joaquim do Nascimento	20/21
Norma Batista de Couti	19/20
Pedro Ferreira	18/19
Renata Aparecida Ferreira	19/20
Renata Cantaluppi Paulo	19/20

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Rodrigo dos Santos Silva	20/21
Rosangela Cristina Garcia Ribeiro	20/21
Roseli Aparecida da Silva	19/20
Sandra Alves Michelan	19/20
Sebastião Claviso	20/21
Silvia Elaine de Oliveira	20/21
Solange de Fátima Ulian Siena	19/20
Sueli Tavares de Paiva	19/20
Suely de Fátima Vieira	19/20
Terezinha Rodrigues da Silva Gugliotti	18/19
Valdirene Ap. Furtuoso Firmino	19/20
Valquiria Sclauzer Gomes	19/20
Vanderlei Barbosa Alves	18/19
Vaneila da Silva Ferreira	19/20
Vani Maria Claviso	19/20
Vanilce Gomes Ribeiro Navarro	19/20
Vera Lucia Mendes Carneiro	19/20
Yasmim Rahyne Vieira da Silva	19/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | **LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
PROCESSO N 26/2020

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial, em epígrafe com fundamento no Artigo 49 Da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, que trata da contratação de empresas do ramo para prestação de serviços médicos pediatra alergista, e psicólogo, junto às unidades básicas de saúde do município, conforme especificações constante do Formulário Padrão Proposta desta licitação.

Presidente Alves, 23 de abril de 2.020.

a.a
VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto o Pregão Presencial N.º 07/2020. Objeto: contratação de empresas do ramo para prestação de serviços médicos pediatra alergista, e psicólogo, junto às unidades básicas de saúde do município, conforme especificações constante do Formulário Padrão Proposta desta licitação. Edital disponível no site http://www.presidentealves.sp.gov.br/, ou no Paço Municipal. A sessão pública de processamento terá início às **10hs00min**. Data da realização: 08/05/2020. Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

Presidente Alves, 23 de abril de 2.020.

a.a
VALDEIR DOS REIS
PREFEITO